



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	178
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados, que o “**Município de Cabo Frio**” fará realizar no dia 12 de março de 2015, às 10:00 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sita à Praça Tiradentes, s/nº - Centro, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por **Tomada de Preços nº 002/2015 – Processo nº 1.888/2015**, do tipo menor preço global, das obras especificadas neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seus anexos, Formulário de Proposta de Preços, Atestado de Visita, Declaração de Emprego de Menor (modelo), Declaração de Submissão ao Edital (modelo) e Termo de Encerramento (modelo) poderão ser obtidos em forma digital (gravação em CD-ROM, Pen Drive ou envio por E-mail) mediante a entrega de 3 CDS ou poderão ser adquiridos no formato impresso mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel A4, na sala da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Saúde, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2570, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas presente licitação e seu objeto devem ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, pelo telefone: (0xx22) 2645-2570.

**2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de obra para Ampliação de 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde – ESF, nos bairros: Gamboa - Boca do Mato – Botafogo - São Jacinto –Araçá - Maria Joaquina – Tangará - Porto do Carro - Monte Alegre - Praia do Siqueira – Però - Jardim Nautilus no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	129
Rubrica:	2
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da obra licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte – PAC - Ampliação / Reforma / Construção**

Código da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

3.2 O valor total previsto desta licitação é de R\$: 1.103.070,00 (Hum milhão, cento e três mil e setenta reais).

### 4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço global.

### 5 – PRAZO

5.1 - O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro. O prazo para início dos trabalhos é de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, que será entregue ao contratado em até 07 (sete) dias a contar da data da celebração do Contrato. O prazo de execução das obras ou serviços poderá ser prorrogado, desde que obedecidas as disposições constantes do parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante solicitação ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do término dos prazos parciais do Cronograma Físico Financeiro ou do Contrato.

5.2 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.3 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

### 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

6.3 – Não será permitida a participação de consórcios. *elf*

Rua- Fagundes Varela – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270

Tel: (22) 2646-2527



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	1888/2015
Página:	180
Rubrica:	
DIVISÃO DE CONTRATOS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

6.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

## **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### **7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio. ✓

7.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante. ✓

7.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão expedida pelo órgão competente, identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante. ✓

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, instituída através da Lei Federal nº 12.440/11. ✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

7.2.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Processo:	1888/2015
Página:	181
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

7.2.7 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.2.8 – Atestado de Visita (formulário em anexo) emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, onde a mesma declara que a licitante visitou o local das obras objeto da presente licitação, através do Engenheiro responsável Técnico da empresa. A visita técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 09:00 h, nos dias 04, 05 e 06 de Março de 2015.

7.2.9 – Declaração do licitante (impresso da empresa) de ter visitado o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

7.2.10 – Registro da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2.11 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A prova deverá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firma entre a empresa e o referido Responsável Técnico. Não será inabilitado o licitante que apresentar apenas uma certidão ou atestado, desde que atenda ao fim desejado.

7.2.12 – Relação dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.2.13 – Relação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, na qual se inclui 01 (um) Engenheiro que na data da licitação pertença ao quadro permanente da licitante e conste da relação dos Responsáveis Técnicos da empresa, registrada junto ao CREA ou CAU. O Engenheiro ou Arquiteto indicado será o supervisor e responsável técnico pelos trabalhos, devendo apresentar declaração expressa concordando com sua indicação nas funções acima mencionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	1888/2015
Página:	182
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

7.2.14 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre e não há trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Art. 7, XXXIII, CRFB conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, conforme modelo anexo.

7.2.15 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

7.2.16 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão se numerados de forma sequencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.2.17 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.2.18 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

### **7.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

7.3.1 – A proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária Unitária e Cronograma Físico-Financeiro, será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada na forma do anexo.

7.3.2 – No preço proposto deverão estar computadas as despesas para a execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, e todas as despesas com instalação de canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras.

### **8– DAS MEDIÇÕES**

8.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (anexo), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.2- A cada eventual alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

8.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do período de 30 (trinta) dias posterior à sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do MUNICÍPIO.

8.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

4) Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

Processo:	1888/2015
Página:	183
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE CONTRATAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

## 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico – Financeiro (anexo), e obedecido o sistema de medições objeto deste Edital. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, e observado o disposto nos subitens seguintes.

9.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

- a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua- Fagundes Varela – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270

Tel: (22) 2646-2527



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	184
Rubrica:	(assinatura)
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 2% (dois por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

## 10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

10.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

- a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no Edital da Tomada de Preços, com a imediata abertura dos envelopes “A” – Documentação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;
- b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;
- c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento;
- d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;
- e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada por meio de carta de apresentação ou equivalente emitida pela administração da empresa.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

*(assinatura)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	185
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – HABILITAÇÃO

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

### B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

Rua- Fagundes Varela – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270

Tel: (22) 2646-2527





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	186
Rubrica:	
DIVISÃO DE OBRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

## 12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária.

12.1 – O MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência de 03 (três) dias, contados a partir da homologação da Tomada de Preços.

12.2 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de obra ou serviço, pela qualidade das obras ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial aos Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.5 – Na eventual cobrança, judicial ou extrajudicial, de verbas trabalhistas ou encargos sociais oriundas da execução do presente contrato, a Adjudicatária é obrigada à assunção e realização da obrigação da adimplência das mesmas.

12.6 – Os motivos de força maior que, a juízo do MUNICÍPIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

12.7 – A Fiscalização imediata da execução das obras ou serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais

Rua- Fagundes Varela – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270

Tel: (22) 2646-2527



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	187
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

### 13- RERURSOS

13.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

13.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

13.4 – Os eventuais recursos serão apresentados e autuados perante o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, localizada no endereço Praça Tiradentes, s/n<sup>o</sup>, Centro, Cabo Frio/RJ, com o apontamento da numeração do processo administrativo referente à presente licitação, instruído e acompanhado de cópia dos atos constitutivos da licitante, sua inscrição de CNPJ, a documentação pessoal de seu administrador ou preposto subscritor do recurso apresentado (RG CPF).

13.5 – A autuação do recurso apresentado estará sujeita ao pagamento de guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor vigente.

### 14 – FORO

14.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Formulário da Proposta de Preço.
- ANEXO II - Atestado de Visita.
- ANEXO III - Minuta de Contrato.
- ANEXO IV - Declaração de Emprego de Menor.
- ANEXO V – Declaração de Submissão ao Edital.
- ANEXO VI - Termo de Encerramento.
- Projeto Básico.
- Planilha Orçamentária.
- Memória de Cálculo.
- Cronograma Físico Financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	188
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMEDAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

Cabo Frio/RJ, 24 de Fevereiro de 2015.

**Marianna Antunes da Silva Mello**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Dr. Carlos Ernesto S. Dornellas**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CRM: 52.62934-0**  
**Carlos Ernesto dos Santos Dornellas**  
**Secretário Municipal de Saúde de Cabo Frio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	189
Rubrica:	(S)
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

**FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS**

VISTO:

*PRESIDENTE*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

RUA \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

À

Firma \_\_\_\_\_

Estabelecida à \_\_\_\_\_

Vem apresentar Proposta para execução de obra para Ampliação de diversas unidades básicas de saúde, no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ. Para tanto propõe como valor global à execução da obra, nos termos da Planilha Orçamentária Unitária anexa, o valor de:

R\$: \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com o nº  
do CREA do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
e Carimbo da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

Processo:	1888/2015
Página:	100
Rubrica:	<i>(assinatura)</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

### ATESTADO DE VISITA

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_  
Engenheiro Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_  
visitou o local onde serão realizadas as obras, constantes do Edital de Tomada de  
Preços nº 002/2015, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes  
para execução das obras.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	191
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

## ANEXO III

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO "PREFEITURA" E A FIRMA \_\_\_\_\_ AQUI DESIGNADA "CONTRATADA", PARA EXECUÇÃO DE OBRA \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Contrato o "MUNICÍPIO DE CABO FRIO", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/n°, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu Secretário,

E a Firma \_\_\_\_\_

neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n° 002/2015, conforme Processo n° 1888/2015, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se à execução de obra \_\_\_\_\_

Essas obras serão executadas de acordo com os termos da Tomada de Preços n° 002/2015, condições e proposta da CONTRATADA que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais, bem como vinculando-se ao projeto básico, edital desta licitação e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	192
Rubrica:	
DIVISÃO DE CONTRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 1) O prazo máximo para a execução total das obras será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devendo a CONTRATADA dar às mesmas o ritmo necessário.
- 2) O prazo a que se refere o item anterior não será alterado, salvo por motivos imprevisíveis ou de força maior, que a juízo da PREFEITURA, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, após as respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.
- 2) Não se considerarão dias chuvosos, salvo calamidades excepcionais, como motivos imprevisíveis ou de força maior, devendo a CONTRATADA estar programada para sua inevitável ocorrência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 1) As obras objeto do presente Contrato, estão orçadas em R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com recursos orçamentários oriundos da dotação: \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho n° \_\_\_\_\_.
- 2) Os pagamentos serão feitos parceladamente, de conformidade com o andamento das obras e as medições respectivas.
- 3) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, *on-line*, à vista, mediante faturas apresentadas, quando da aceitação da medição da etapa pela fiscalização.
- 4) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

5) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 2% (dois por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

6) O preço global e os preços unitários exercidos no presente contrato serão fixos e irrevogáveis ao longo de toda a sua execução, excetuada a hipótese de reajustamento dos mesmos por motivação legal ou por reajustamento vantajoso à PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES**

As medições serão parciais e deverão receber o visto da Secretaria Municipal de Obras, ou de outro órgão/setor pertinente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

1) As obras contratadas serão dirigidas pelo Engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado perante ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, para o exercício da profissão.

2) A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a fiscalização das obras por intermédio de seus serviços de engenharia, comissão especialmente designada ou pessoas devidamente credenciadas.

3) A fiscalização transmitirá por escrito a CONTRATADA, suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer das obras.

4) A empreiteira responderá pela solidez, segurança, proteção e durabilidade da obra executada, pelo prazo previsto de acordo com o Código Civil e legislação em vigor.

5) É de obrigação da empreiteira providenciar a anotação de responsabilidade técnica referente a execução das obras, junto ao CREA/RJ, enviando cópia da mesma à PREFEITURA.

6) É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, relativas às condições de qualificação exigidas, para fins de contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os aludidos documentos.

Processo:	1888/2015
Página:	193
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	194
Rubrica:	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

#### **CLÁUSULA SEXTA – MATERIAL EMPREGADO**

1) A CONTRATADA obriga-se a empregar na execução dos serviços materiais de superior qualidade, com melhores métodos de realização, e que contenham as características exigidas nas especificações e projetos.

2) A utilização pela CONTRATADA, de materiais similares aos preconizados pela PREFEITURA, na licitação, somente poderá ocorrer no caso de emprego de materiais com qualidade igual ou superior a esses, dos pontos de vista de suas características físicas e estéticas, e após aceitação expressa e por escrito da fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, e deve manter todas as condições de habilitação ao longo de toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – FALHAS, ENTREGA, RECEBIMENTO E RECUSA**

1) De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente verificado pelos fiscais da PREFEITURA no andamento das obras, será imediatamente notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a reparar a má execução ou a substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e substituições, que não serão computados nas medições até que estejam em perfeita ordem.

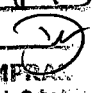
2) O recebimento das obras será efetuado por comissão especialmente designada pela PREFEITURA para tal fim, tão logo a CONTRATADA comunique por escrito o término das obras e entregue-as no prazo fixado, ou após o vencimento deste, com as sanções previstas.

2) A comissão de aceitação de obras, ao ser comunicada pela CONTRATADA, da conclusão dos serviços:

a) Verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições da Tomada de Preços, Contrato, Projetos e Especificações Gerais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 195  
Rubrica:   
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

- b) Comunicará diretamente à empresa CONTRATADA as irregularidades, se houver, e as descreverá no verso do termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original. Não se verificando irregularidades, assinará o termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original, para fins de ser liberada a última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório sem que se revele vício ou defeito, será passado o termo de recebimento definitivo;
- d) O ato de aceitação definitiva não exime a CONTRATADA das obrigações definitivas previstas no novo Código Civil e demais responsabilidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo necessário à execução das obras, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
  - b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Processo:	1888/2015
Página:	196
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMISSÃO Secretaria Municipal de Cabo Frio	

- 1) O presente Contrato será considerado rescindido:
  - a. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
  - b. Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
  - c. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução das obras ou serviços, hipótese em que as obras serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
  - d. Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
  - e. Se, na execução da obra, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
  - f. Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o Cronograma apresentado, no decorrer dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.
  - g. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar o restante das obras com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 3) No caso se rescisão previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o Contratado reconhece desde já as vantagens e direitos da PREFEITURA previstos no Art. 80 e outros da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	192
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas, sendo regido nos casos omissos pelas Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e 10.406/2002

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	198
Rubrica:	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO IV

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.  
Abertura dia 12/03/2015, às 10:00 horas.

### DECLARAÇÃO (Item 7.2.13 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
(RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente,  
**DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui  
empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em  
trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, maiores de 14 (quatorze) anos observado  
o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	109
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde Cabo Frio	

## ANEXO V

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.  
Abertura dia 12/03/2015, às 10:00 horas.

### DECLARAÇÃO (Item 7.2.14 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_

vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que  
se submete as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no  
que tange ao prazo de entrega do objeto da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	200
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMISSÃO Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO VI

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A/C da Comissão Permanente de Licitação  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.  
Abertura dia 12/03/2015, às 10:00 horas.

### TERMO DE ENCERRAMENTO (Item 7.2.15 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,

vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que a documentação constante do ENVELOPE "A", referente a HABILITAÇÃO da citada empresa, possui \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, numeradas de forma sequencial, incluindo a folha do presente Termo.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*

40/45  
43/52

Processo:	1888/2015
Página:	42
Rubrica:	<i>[Handwritten mark]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Comissão Permanente de Licitação do Cabo Frio	

**MINUTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2015

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados, que o "Município de Cabo Frio" fará realizar no dia \_\_\_ de fevereiro de 2015, às \_\_\_:\_\_\_ horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varella, s/nº bairro São Cristóvão na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº \_\_\_/2015 - Processo nº 1888/2015, do tipo menor preço global, das obras especificadas neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

→ NA  
PREFEITURA

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seus anexos, com exceção da Minuta de Contrato, Formulário de Proposta de Preços, Atestado de Visita, Declaração de Emprego de Menor (modelo), Declaração de Submissão ao Edital (modelo) e Termo de Encerramento (modelo) poderão ser adquiridos em CD/ poderão ser adquiridos mediante a entrega de 01 (uma) Caixa de Papel A4/na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Saúde, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à execução das obras devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, pelo telefone: (0xx22) 2645-2506, ramal.

**1- OBJETO**

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de obra para Ampliação das Unidades Básicas de Saúde – ESF, no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1- Os recursos necessários à realização da obra licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte – PAC - Ampliação / Reforma / Construção**

Rua- Fagundes Varella – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270  
Tel: (22) 2646-2527





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 28  
Rubrica: [assinatura]  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Código da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. 3.2

3.2 O valor total previsto desta licitação é de R\$: 1.103.070,00 (Hum milhão, cento e três mil e setenta reais).

#### 4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

#### 5 – PRAZO

5.1 - O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro. O prazo para início dos trabalhos é de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, que será entregue ao contratado em até 07 (sete) dias a contar da data da celebração do Contrato. O prazo de execução das obras ou serviços poderá ser prorrogado, desde que obedecidas as disposições constantes do parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante solicitação ao Sr. Secretário Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do término do Contrato.

5.2 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.3 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

6.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

6.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

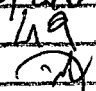
6.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou

Rua- Fagundes Varela – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270

Tel: (22) 2646-2527



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 19  
Fabrica:   
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

## **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2015 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2015. NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

## **7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão expedida pelo órgão competente, identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, instituída através da Lei Federal nº 12.440/11.

7.2.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 50  
Rubrica: (assinatura)  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

7.2.7 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.2.8 – Atestado de Visita (formulário em anexo) emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, onde a mesma declara que a licitante visitou o local das obras objeto da presente licitação, através do Engenheiro responsável Técnico da empresa. A visita técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no horário das 09:00 às 10:00 horas, nos dias \_\_\_ ou \_\_\_ de Fevereiro de 2015.

7.2.9 – Declaração do licitante (impresso da empresa) de ter visitado o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

AGRONOMIA

7.2.10 – Registro da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2.11 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A prova deverá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firma entre a empresa e o referido Responsável Técnico. Não será inabilitado o licitante que apresentar apenas uma certidão ou atestado, desde que atenda ao fim desejado.

7.2.12 – Relação dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.2.13 – Relação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, na qual se inclui 01 (um) Engenheiro que na data da licitação pertença ao quadro permanente da licitante e conste da relação dos Responsáveis Técnicos da empresa, registrada junto ao CREA ou CAU. O Engenheiro ou Arquiteto indicado será o supervisor e responsável técnico pelos trabalhos, devendo apresentar declaração expressa concordando com sua indicação nas funções acima mencionadas.

→ 7.2.14 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre e menores de ~~14~~ <sup>16</sup> ~~(quatorze)~~ anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

↳ A PARTIR DE 14 ANOS - ART. 7, XXXIII, CRFB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 1888/2015  
51  
W  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Fagundes Varela - Cabo Frio

7.2.15 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

7.2.16 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma sequencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.2.17 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.2.18 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

### **7.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

7.3.1 – A proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada na forma do anexo.

7.3.2 – No preço proposto deverão estar computadas as despesas para a execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, e todas as despesas com instalação de canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras.

### **8– DAS MEDIÇÕES**

8.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (anexo), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

8.2- A cada <sup>EVENTUAL</sup> alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

8.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do

Rua- Fagundes Varela – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270

Tel: (22) 2646-2527



*J*

Processo: 1888/2015  
Página: 52  
Rubrica: (14)  
DIVISÃO DE COMISSÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do MUNICÍPIO.

8.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- 1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.
- 2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
  - a) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
  - b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- 4) Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico – Financeiro (anexo), e obedecido o sistema de medições objeto deste Edital. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, e observado o disposto nos subitens seguintes.

9.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

- a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. *DEVEM SER PROPORÇÕES IGUAIS, NÃO DEIXAR O CRÉDITO EM DESVANTAGEM*
- b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

## 10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 1898/2015  
Página: 53  
Rubrica: (12)  
DIVISÃO DE COMPTAS  
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio

10.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

EDITAL

- a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços, com a imediata abertura dos envelopes “A” – Documentação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;
- b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;
- c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento;
- d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;
- e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

→ 10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada. (CRENCIADA COMO?)

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – HABILITAÇÃO

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

### B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.



*[Handwritten Signature]*

**Processo: 1888/2015**  
**Página: 54**  
**Rubrica: [Handwritten]**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, (condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.) Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: → SUPRIMIR TEXTO DE LEI DESCONTABILIZADA

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

## 12 – CONTRATO


Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo 01, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária. → ANEXO DIFERENTE

12.1 – O MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência de 07 (sete) dias, contados a partir da homologação da Tomada de Preços.

12.2 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 1888/2015  
Página: 55  
Rubrica:   
DIVISÃO DE COMPRAS  
Comissão Municipal de Cabo Frio

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de obra ou serviço, pela qualidade das obras ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial aos Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.5 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

→ NÃO É SOLIDÁRIO

12.6 – Os motivos de força maior que, a juízo do MUNICÍPIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

12.7 – A Fiscalização imediata da execução das obras ou serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

### 13- RECURSOS

13.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias

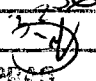
Rua- Fagundes Varella – São Cristóvão – Cabo Frio CEP: 28.909-270

Tel: (22) 2646-2527





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 1888/2015  
Página: 56  
Rubrica:   
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Cabo Frio

úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso "ex-offício". → ONDE? ACOMPANHADO DE quais DOCUMENTOS?

MEDIANTE O PAGO. DE QUAL TAXA?

13.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

#### **14 – FORO**

14.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Formulário da Proposta de Preço.
- ANEXO II - Atestado de Visita.
- ANEXO III - Minuta de Contrato.
- ANEXO IV - Declaração de Emprego de Menor.
- ANEXO V – Declaração de Submissão ao Edital.
- ANEXO VI - Termo de Encerramento.
- Memorial Descritivo. → SUGESTÃO: SER O PROJETO BÁSICO
- Planilha Orçamentária.
- Memória de Cálculo.
- Cronograma Físico Financeiro.

Cabo Frio/RJ, \_\_ de Fevereiro de 2015.

**Marianna Antunes da Silva Mello**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

54  
53

## ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2015

FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo:	1888/2015
Página:	53
Rubrica:	(assinatura)
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo de Cabo Frio	

VISTO:

PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

RUA \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

À

Firma \_\_\_\_\_

Estabelecida à \_\_\_\_\_

Vem apresentar Proposta para execução de obra para Ampliação de diversas unidades básicas de saúde, no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ. Para tanto propõe a execução da obra:

R\$: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

(ORÇAMENTO DEVE SER UNITÁRIO, DE ACORDO COM A LISTAGEM DA TABELA DE REFERÊNCIA.) - ITEM 7.3.1

Assinatura e Carimbo com o nº  
do CREA do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal  
e Carimbo da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	58
Rubrica:	(assinatura)
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2015

### ATESTADO DE VISITA

9.2.8.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_,  
Engenheiro Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_  
visitou o local onde serão realizadas as obras, constantes do Edital de Tomada de  
Preços nº \_\_\_/2015, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes  
para execução das obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

52/5P  
53/61

Processo:	1888/2015
Página:	59
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

### ANEXO III

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, AQUI DESIGNADO "**PREFEITURA**" E A FIRMA \_\_\_\_\_ AQUI DESIGNADA "**CONTRATADA**", PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente Termo de Contrato o "**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu Secretário,

E a Firma \_\_\_\_\_,

neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015, conforme Processo nº 1888/2015, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se à execução de obra \_\_\_\_\_

Essas obras serão executadas de acordo com os termos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015, condições e proposta da CONTRATADA que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais, **BEM COMO VINCULANDO-SE AO PROJETO BÁSICO, EDITAL DESTA LICITAÇÃO E TODOS OS SEUS ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 60  
Rubrica: [assinatura]  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 1) O prazo máximo para a execução total das obras será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devendo a CONTRATADA dar às mesmas o ritmo necessário.
- 2) O prazo a que se refere o item anterior não será alterado, salvo por motivos imprevisíveis ou de força maior, que a juízo da PREFEITURA, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, após as respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.
- 2) Não se considerarão dias chuvosos, salvo calamidades excepcionais, como motivos imprevisíveis ou de força maior, devendo a CONTRATADA estar programada para sua inevitável ocorrência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 1) As obras objeto do presente Contrato, estão orçadas em R\$: \_\_\_\_\_, com recursos orçamentários oriundos da dotação: \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho n° \_\_\_\_\_.
- 2) Os pagamentos serão feitos parceladamente, de conformidade com o andamento das obras e as medições respectivas.
- 3) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, *on-line*, à vista, mediante faturas apresentadas, quando da aceitação da medição da etapa pela fiscalização.
- 4) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.  
IGUALDADE
- 5) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 01  
Rubrica: (10)  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal do Estado do Cabo Frio

(trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

#### **CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES**

As medições serão parciais e deverão receber o visto da Secretaria Municipal de Obras, ou de outro órgão designado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 1) As obras contratadas serão dirigidas pelo Engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado perante ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, para o exercício da profissão.
- 2) A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a fiscalização das obras por intermédio de seus serviços de engenharia, comissão especialmente designada ou pessoas devidamente credenciadas.
- 3) A fiscalização transmitirá por escrito a CONTRATADA, suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer das obras.
- 4) A empreiteira responderá pela solidez, segurança, proteção e durabilidade da obra executada, pelo prazo previsto de acordo com o Código Civil e legislação em vigor.
- 5) É de obrigação da empreiteira providenciar a anotação de responsabilidade técnica referente a execução das obras, junto ao CREA/RJ, enviando cópia da mesma à PREFEITURA.
- 6) É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, relativas às condições de qualificação exigidas, para fins de contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os aludidos documentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MATERIAL EMPREGADO**

- 1) A CONTRATADA obriga-se a empregar na execução dos serviços, materiais de primeira, de superior qualidade, e que contenham as características exigidas nas especificações e projetos.
- 2) A utilização pela CONTRATADA, de materiais similares aos preconizados pela PREFEITURA, na licitação, somente poderá ocorrer no caso de emprego de materiais com qualidade igual ou superior a esses, dos pontos de vista de suas características físicas e estéticas, e após aceitação expressa e por escrito da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 02  
Rubrica: [assinatura]  
DIVISÃO DE CONTEÚDOS  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável <sup>POR TODOS</sup> pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, E DEVE MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO AO LONGO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO - ART. 55,

**CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

**CLÁUSULA NONA – FALHAS, ENTREGA, RECEBIMENTO E RECUSA**

1) De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente verificado pelos fiscais da PREFEITURA no andamento das obras, será imediatamente notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a reparar a má execução ou a substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e substituições, que não serão computados nas medições até que estejam em perfeita ordem.

2) O recebimento das obras será efetuado por comissão especialmente designada pela PREFEITURA para tal fim, tão logo a CONTRATADA comunique por escrito o término das obras e entregue-as no prazo fixado, ou após o vencimento deste, com as sanções previstas.

- 2) A comissão de aceitação de obras, ao ser comunicada pela CONTRATADA, da conclusão dos serviços:
- a) Verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições da Tomada de Preços, Contrato, Projetos e Especificações Gerais;
  - b) Comunicará diretamente à empresa CONTRATADA as irregularidades, se houver, e as descreverá no verso do termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original. Não se verificando irregularidades, assinará o termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original, para fins de ser liberada a última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro;
  - c) Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório sem que se revele vício ou defeito, será passado o termo de recebimento definitivo;
  - d) O ato de aceitação definitiva não exime a CONTRATADA das obrigações definitivas previstas no novo Código Civil e demais responsabilidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 03  
Rubrica: [assinatura]  
DIVISÃO DE CONTAS  
Secretaria Municipal de Cabo Frio

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo necessário à execução das obras, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 69  
Rubrica: [assinatura]  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CABO FRIO - RJ

- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução das obras ou serviços, hipótese em que as obras serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
- 5) Se, na execução da obra, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o Cronograma apresentado, no decorrer dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar o restante das obras com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1888/2015  
Página: 05  
Rubrica: [assinatura]  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	06
Rubrica:	[assinatura]
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

## ANEXO IV

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015.  
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

### DECLARAÇÃO (Item 7.2.13 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
(RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente,  
**DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui  
empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em  
trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº  
4.358, de 05/09/2002. <sup>DECRETO Nº</sup> MAIORES DE 14

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	1888/2015
Página:	62
Rubrica:	D
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

**ANEXO V**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015.  
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

**DECLARAÇÃO**  
(Item 7.2.14 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que  
se submete as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no  
que tange ao prazo de entrega do objeto da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A/C da Comissão Permanente de Licitação  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015.  
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

Processo:	1888/2015
Página:	68
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
(Item 7.2.15 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,

vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que a documentação constante do ENVELOPE "A", referente a HABILITAÇÃO da citada empresa, possui \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, numeradas de forma sequencial, incluindo a folha do presente Termo.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma